

DECRETO Nº 30.054

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 2008, DE 26 DE MAIO DE 1975, QUE APROVA OS REGULAMENTOS COMPLEMENTARES À LEI DO DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 120 do Decreto nº 2008, de 26 de maio de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 120. Os compartimentos habitáveis obedecerão às condições seguintes quanto a dimensões mínimas:

COMPARTIMENTOS	ÁREA (M)	ALTURA (M)	Largura dos vãos de Acesso
Dormitórios	7,00	2,50 (unifamiliar) 2,60 (multifamiliar)	0,80
Salas	8,00	2,60	0,80
Lojas e Sobrelomas	25,00	3,00	1,00
Salas destinadas a comércio, negócios e atividades profissionais.	25,00	2,60	0,80

Locais de reunião: Área, alturas e larguras de acesso deverão ser compatíveis com a lotação, calculadas segundo as normas deste Regulamento."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de dezembro de 2020.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

PUBLICADO DIÁRIO OFICIAL
Nº 6246 de 18/12/20

